

**OFÍCIO CIRCULAR**

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 24/10/2013

N.º 67/2013

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES

**ENVIADO PARA:**

Gabinete do Secretário	<input type="checkbox"/>	Madeira Tecnopólo	<input type="checkbox"/>
DRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input checked="" type="checkbox"/>
DRQP	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input checked="" type="checkbox"/>
DRJD	<input checked="" type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input checked="" type="checkbox"/>
DRT	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input checked="" type="checkbox"/>
IRT	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE- ANO ESCOLAR 2013-2014.**

Em referência ao presente ano escolar 2013/2014, somos a relembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que deverá ser desencadeado o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro (e demais legislação conexa, a qual se encontra disponível no sítio desta Direção Regional).

Assim, nos termos do art. 15.º do diploma supracitado, dever-se-á proceder no estabelecimento à nova calendarização das várias etapas da avaliação interna, as quais poderão ser consultadas no anexo 1.1, não obstante este anexo ainda se referir à calendarização do ano transato (vide anexos do sistema da avaliação no sítio da DRRHAe).

No seguimento de várias dúvidas levantadas junto desta Direção Regional, aclara-se que:

- o projeto docente é **facultativo**, devendo cada docente exercer anualmente a sua opção. A apreciação do projeto docente pelo avaliador é comunicada por escrito ao

avaliado.

- o relatório de auto avaliação é apresentado anualmente, no âmbito do regime geral, pelo docente avaliado. O Avaliador interno não deverá emitir parecer anual sobre o mesmo, mas tão-somente aquando da avaliação final, sobre o conjunto dos relatórios.

Finalmente, relembra-se que os docentes de carreira são avaliados por ciclo avaliativo, o qual corresponde à duração dos escalões da carreira docente - subsistindo a proibição de valorizações remuneratórias, de alterações de posicionamento, designadamente progressões, o resultado final da avaliação é relegado para momento *a posteriori* - e a avaliação dos docentes em regime de contrato a termo resolutivo (comumente designados por "docentes contratados") realiza-se no final do período de vigência do respetivo contrato e antes da eventual renovação da sua colocação.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS  
E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

JC/